**LEI Nº 2.541, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Município de Sorriso-MT, a receber doação parcial de imóvel, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, sem ônus para o Município, a fração ideal de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), destacada do Lote Urbano nº 12 da quadra nº 12, do Loteamento Industrial 1ª Etapa, matriculado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso-MT sob nº 7037, com área total de 2.000,00 (dois mil metros quadrados), imóvel este de propriedade da Sra. Dirce Maria de Souza, portadora do RG nº 6.625.541-7 SSP, CPF nº 172.538.616-04, destinado única e exclusivamente como via pública, denominada Beco Sol Nascente, que já possui asfalto, rede de água e luz.

**Art. 2º** O imóvel a que se refere o artigo anterior é desmembrado, conforme memoriais descritivos em anexo que fazem parte desta Lei, devendo constar na escritura a alienação para a finalidade a que se destina.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de desmembramento e escrituração correrão por conta dos doadores.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2015.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração